



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA

1. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação de **FABINHO MORAL E BANDA**, através da empresa **TRANZASOM SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.908.498/0001-74, para apresentação a ser realizada no dia 25/06/2024, por ocasião das festividades juninas 2024.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

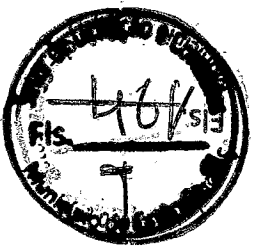
(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Rafael Costa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

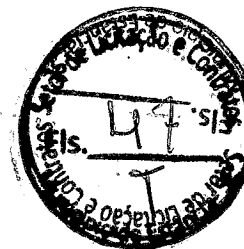
No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negrito nosso)***

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, entre eles, que o artista a ser contratado possua “consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

CONSIDERANDO que no presente caso voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação do artista **FABINHO MORAL E BANDA** dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Estância, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca executar ações, programas e projetos, que viabilizem o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local. A cidade de Estância é conhecida nacionalmente por seu autêntico São João com as alegorias pirotécnicas dos barcos de fogo, buscapés e exibições de espadas o que encanta todos que já tiveram a oportunidade de prestigiar tais apresentações. Dentro do contexto de fortalecimento da identidade cultural, no dia 31 de maio dá-se à abertura dos festejos juninos, com uma grande festa realizada no Forródrômo Rogério Cardoso. A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

programação dos festejos juninos de Estância inicia-se no dia 31/05 e se estende até 30/06. Assim, registra-se que para tal fim, haverá uma programação onde inclui-se eventos tais como, shows artísticos, apresentações de barcos de fogo, quadrilhas juninas, soltura de fogos como busca-pé e espadas, e etc. Neste toar o artista **FABINHO MORAL E BANDA** realizará a apresentação artística no dia **25/06/2024**, onde, certamente promoverá a alegria dos nossos munícipes, sendo portanto a presente contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

FABINHO MORAL

No ano de 2016, nasce o cantor do ARROCHA FABINHO MORAL, reasentada pelo cantor o vocalista Fábio Lucas. FABINHO MORAL ao longo dos anos foi destaque como um dos melhores cantor de ARROCHA e FORRÓ TRADICIONAL E ELÉTRICO, nas redes sociais, nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, eleita por internautas, ganhou destaque no cenário da música como cantor que conseguiu mudar a concepção de “músicos da noite”. Com uma filosofia totalmente voltada para a valorização profissional, ética e respeito pelos demais companheiros de profissão.

O cantor busca sempre inovar seu repertório com músicas da atualidade como também sempre lança composições próprias levando sempre para o palco uma grande dose de alegria associada à seriedade, respeito e competência incontestável. A exigência com seu próprio trabalho e as condições para realizá-los fizeram de FABINHO MORAL, sem nenhuma pretensão um cantor “espelho” para muitas bandas que atuam no mesmo mercado sendo considerada por muitos como cantor “modelo” da cidade de Estância.

3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO que determinados atos da administração pública gozam da prerrogativa da discricionariedade, dentro dos limites permitidos em lei, todavia muito embora a lei permita a escolha do executante, não afasta a observância obrigatória de certos critérios legais, como a demonstração da consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo.

Assinado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

A contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, neste diapasão, atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação vantajosa, do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, visto que o preço cobrado pela apresentação, valor de **RS 8.000,00 (Oito mil reais)**, apresenta-se compatível com a média de valores praticados pelo artista, conforme comprovações em anexo.

Além da vantajosidade dos preços praticados pela empresa/artista acima, os mesmos acompanham a média dos valores cobrados pelas empresas/artistas do mesmo segmento, em períodos sazonais, como o mês de junho que é voltado para os festejos juninos, onde há uma procura maior pelas apresentações dos artistas.

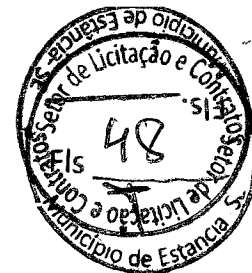
4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista contratado atende aos requisitos acima mencionados.

Estância, 17 de Junho de 2024.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo I
Matrícula nº 5815


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021



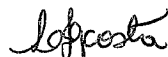
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

ANEXO I

CIDADE: ESTÂNCIA
APRESENTAÇÃO: FABINHO MORAL E BANDA
DATA: 25/06/2024
EVENTO: SÃO JOÃO 2024
ENDEREÇO: FORRÓDROMO ROGÉRIO CARDOSO
VALOR: R\$ 8.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Estância(SE), 17 de Junho de 2024.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo I
Matrícula nº 5815


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021